



01

Estado de Mato Grosso

**Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo**

Administração Leonisio Lemos

LEI Nr. 172/93

DATA: 27 DE JANEIRO DE 1993.

Reajusta o vencimento  
dos Servidores Municipais;  
**SÚMULA:** pais, Altera a Estrutura Organizacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LEONÍSIO LEMOS MELO JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A presente Lei, reajusta o vencimento dos Servidores Públicos Municipais em 135,8 % (Cento e Trinta e Cinco, vírgula, Oito por Cento) a partir de 01 de Janeiro de 1993, nos termos da Lei Municipal Nr. 091/91, conforme anexos.

**Parágrafo Único** - Os reajustes dos Servidores Públicos Municipais, não poderão a partir desta data ultrapassar os índices estabelecidos pelo Governo Federal, quanto a política salarial.

**Art. 2º** - Para efeito desta Lei, os Cargos de Direção e Assessoramento Superior Nível DAS 02, Chefe de Gabinete do Prefeito e Secretários Municipais, passarão do Nível DAS 02 para o Nível DAS 03, alterando desta forma, a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal, estabelecida pela Lei 077/90 de 14.11.90.

**Art. 3º** - Fica o Nível DAS 02 incorporado ao DAS 03, que passa a ter os seguintes cargos:

- I - Assessor Técnico;
- II - Assessor Jurídico;
- III - Diretor de Núcleo;
- IV - Chefe de Gabinete do Prefeito;
- V - Secretários Municipais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente, os Arts. 3º, 12, 14, 16, 18 e 20 da Lei Municipal, 077/90, no que se refere ao Nível DAS, conforme Arts. 2º e 3º desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Janeiro de 1993.

LEONISIO LEMOS MELO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL